



Imprensa Oficial

Itaipicérica da Serra, 17 de Junho de 2025
Ano 16 - Edição MXC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.005, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 612/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 612, de 27 de fevereiro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUAS...”

LEIA-SE:

“Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICIPAL...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.006, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 612/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor THIAGO ANUNCIAÇÃO por THAIS NACIMENTO BITENCOURT na Portaria nº 612, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICIPAL, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.007, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º CEDER o servidor DOUGLAS NASCIMENTO DA SILVA, Motorista, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Saúde – IS – Autarquia Municipal, pelo período de 5 de maio à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.008, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Ementa da Portaria nº 890, de 16 de maio de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre a substituição de membro na Portaria nº 631/21, e dá outras providências.”

LEIA-SE:

“Dispõe sobre a substituição de membro na Portaria nº 631/25, e dá outras providências.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.009, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 465/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR o servidor CARLOS ROBERTO GUILHERMINO CAMPOS na Portaria nº 465/2022, que nomeou a COMISSÃO PARA ACOMPANHAR AS CERTIFICAÇÕES DO SELO VERDE PARA EMPRESAS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 2.736, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, a partir de 1 de junho 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.010, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exclusão de servidor na Portaria nº 222/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR a Servidora FERNANDA ORTEGA da Portaria nº 222/2021, que nomeou o GRUPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.011, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exclusão de servidor da Portaria nº 1082/2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR o servidor CARLOS ROBERTO GUILHERMINO CAMPOS da Portaria nº 1082/2015, que nomeou o GRUPO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.012, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão que Compõe Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO QUE COMPÕE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

AGNES SABACK GONÇALVES VIDULIC
ANAPaula GARCIA NASCIMENTO
CLAUSOMIRO SENA DUARTE

PORTARIAS

DANIEL DE SOUZANUNES
DOUGLAS RODRIGUES CARLINI
EDNALVA DA CONCEIÇÃO SANTOS
IZAIAS DE MORAES
JOSUÉ PAULINO DE FREITA
LAURA PEREIRA NAVARRO
LUCIANO DIAS LINS
MARCELO FERREIRA RODRIGUES
MARCOS ANTONIO BORGES
ROBSON MATIAS DE AMORIM
SAMUEL ONORATO DA SILVA
SUELY SANDRADA SILVA
TATIANE VIDULIC
THYAGO INOCENTE DE OLIVEIRA
VALDIONOR DA TRINDADE PEREIRA
VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.013, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º CESSAR o designa da servidora DULCILEIA SOARES TEIXEIRA, do exercício das funções de Diretor de Escola - DE, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2025.

Dr. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.014, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 834/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor DJALMA GONÇALVES DE ALMEIDA por JULIANA GOMES CARNICELLI DO PRADO, na Portaria nº 834, de 17 de abril de 2025, que nomeou os membros para compor a COMISSÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO, representante da **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.015, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 077/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MICHELE DA SILVA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.071.472-08, classificada em 38º lugar, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, observado o estágio probatório de 3 (três) anos, em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.016, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o a exclusão de servidor na Portaria nº 685/22, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR o servidor ELIAS DO CARMO DA SILVA da Portaria nº 685/22, que nomeou o GRUPO TÉCNICO DE CURADORIA DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS E VEÍCULOS OFICIAIS - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.017, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 770/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 770, de 3 de abril de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º NOMEAR os servidores, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, KARIN BELLÃO CAMPOS, LUCIANA RAMOS AZAM, FÁBIO CRAVO ROXO, PATRICIA ZILLIG CINTRA DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO PROCESSANTE.”

LEIA-SE:

“Art. 2º NOMEAR os servidores, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, KARIN BELLÃO CAMPOS, LUCIANA RAMOS AZAM, FÁBIO CRAVO ROXO, PATRICIA ZILLIG CINTRA DOS SANTOS, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PROCESSANTE.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 3.855, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º, da Lei nº 3.146, de 17 de dezembro de 2024, em favor do Órgão 18.24.00, o crédito suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes

de:

I – anulação parcial da dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320, de 1964) no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de abril de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SIMONE DA LUZ
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



DECRETOS

ANEXO I						CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTE	
ORGÃO: 18.00 SAÚDE- IS							
UNIDADE: 18.1 SUPERINTENDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS							
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
28 28.846	9001 9001.0012	3	1	90	01	ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES DESPESA CORRENTE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO	121.000,00
Total Anexo I							121.000,00

ANEXO II						CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO: 18.00 SAÚDE- IS							
UNIDADE: 18.24 COORDENADORIA E TÉCNICA							
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
10 10.301	1001 1001.2423	3	1	90	01	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA E SEUS COMPONENTES DESPESA CORRENTE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO	121.000,00
Anulação							121.000,00
Total Anexo II							121.000,00

DECRETO Nº 3.856, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º, da Lei nº 3.146, de 17 de dezembro de 2024, em favor do Órgão 18.24.00, o crédito suplementar no valor de R\$ 742.385,86 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I – superávit financeiro (art. 43, § 1º, I, Lei nº 4.320, de 1964) decorrente dos recursos de TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS, no valor de R\$ 342.385,86 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
II – excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320, de 1964) decorrente dos recursos de INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e da ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ItapecERICA da Serra, 28 de abril de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SIMONE DA LUZ
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

DECRETOS

ANEXO I						CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO: 18.00 SAÚDE- IS							
UNIDADE: 18.24 COORDENADORIA E TÉCNICA							
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
10 10.301	1001 1001.2423	3	3	90	05	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E SEUS COMPONENTES DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.000,00
10.302	1001 1001.2424	3	3	90	05	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	100.000,00
					95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	342.385,86
Total Anexo I						742.385,86	

ANEXO II						CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO: 18.00 SAÚDE- IS							
UNIDADE: 18.24 COORDENADORIA E TÉCNICA							
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
10 10.301	1001 1001.2423	3	1	90	01	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA E SEUS COMPONENTES DESPESA CORRENTE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO	121.000,00
Anulação							121.000,00
Total Anexo II							121.000,00

DECRETO Nº 3.869, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º, da Lei nº 3.146, de 17 de dezembro de 2024, em favor do Órgão 18.24.00, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes

de:

I – anulação parcial da dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320, de 1964) no valor de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SIMONE DA LUZ
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

DECRETOS

ANEXO I						CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO: 18.00 SAÚDE- IS							
UNIDADE: 18.24 COORDENADORIA E TÉCNICA							
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
10 10.302	1001 1001.2424	3	3	50	01	SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS TESOURO	4.150.000,00

Total Anexo I

4.150.000,00

ANEXO II						CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO: 18.00 SAÚDE - IS							
UNIDADE: 18.24 COORDENADORIA E TÉCNICA							
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
10 10.302	1001 1001.2424	3	1	90	01	SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESA CORRENTE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÃO DIRETAS TESOURO	4.150.000,00

Anulação

4.150.000,00

Total Anexo II

4.150.000,00

DECRETO Nº 3.872, DE 5 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.960, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto nos artigos da Lei Municipal nº 1.960, de 23 de dezembro de 2008, que tratam da proteção da paisagem urbana, do ordenamento do espaço público e da prevenção à poluição visual;

Considerando o interesse público na preservação da identidade histórica e cultural da região central da cidade, bem como a necessidade de garantir a segurança viária e o bem-estar da população;

Considerando a crescente poluição visual na região central da Cidade, com impactos negativos sobre a identidade cultural, a mobilidade urbana e a segurança de pedestres e condutores;

Considerando as obras de revitalização atualmente em execução na região central do Município;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado na gestão do uso do solo e dos elementos visuais urbanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a instalação de qualquer tipo de anúncio publicitário, em caráter permanente ou temporário, na região central do Município de Itapecerica da Serra, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se como integrante da Região Central a seguinte delimitação:

- I – Rotatória formada pela confluência da Avenida Quinze de Novembro com a Rua Felipe Calieira, Rua Carlos Domingues Tantico e Avenida Niterói;
- II – Avenida Quinze de Novembro, no trecho compreendido entre os números 428 e 16;
- III – Praça João Ferreira Domingues;

- IV – Praça Professor Porcino Rodrigues;
- V – Praça João Pessoa;
- VI – Avenida Eduardo Roberto Daher, no trecho compreendido entre os números 155 e 1135;
- VII – Rotatória formada pela confluência da Avenida Eduardo Roberto Daher com a Avenida Piauí e com a Avenida Máximo Augusto de Carvalho;
- VIII – Praça da Bandeira;
- IX – Praça Belchior de Pontes; e
- X – Praça Matriz – Oswaldo Guerra.

§ 2º Ao Alvarás e Licenças eventualmente expedidos em data anterior à vigência deste Decreto serão objeto de reavaliação, a critério da Administração Pública, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa.

Art. 2º A proibição se aplica a todos os meios e formatos de anúncio, inclusive:

- I – outdoors, painéis eletrônicos ou iluminados;
- II – faixas, banners, cartazes e similares afixados em postes, árvores ou imóveis;
- III – pinturas, letreiros ou inscrições publicitárias em muros ou fachadas; e
- IV – totens, placas suspensas ou em solo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, à Fiscalização Municipal, à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e à Guarda Municipal de Itapecerica da Serra, zelar pelo cumprimento deste Decreto e aplicação das sanções previstas na Lei nº 1.960, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º A desobediência às disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 46 a 49 da Lei nº 1.960, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 5 de junho de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 3.874, DE 9 DE JUNHO DE 2025

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE A IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.359, 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas como Organizações Sociais, alterada pela Lei Municipal nº 2.594, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.369, de 2 de janeiro de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.359, de 2013;

Considerando o teor da Ata de Reunião da Comissão de Qualificação de Organização Social – COQUALI; e

Considerando a necessidade do Decreto para a devida qualificação da pessoa jurídica como Organização Social de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º É qualificada como Organização Social de Saúde a IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO (IBES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.788.326/0001-41, com sede na Rua Fernando Pinheiro Franco, 198 – Centro – Póá/SP, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de Contrato de Gestão a ser firmado com a Saúde – IS – Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de junho de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

SIMONE DA LUZ
Superintendente da Saúde-IS - Autarquia Municipal

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 6 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 93/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 5 DE ABRIL DE 2024 – REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo efetivo de Engenheiro de Tráfego, com uma vaga, no Anexo II-E.1. da Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 88, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam criadas mais três vagas para o cargo efetivo de Engenheiro Civil e mais trinta vagas para o cargo efetivo de Vigia no Anexo II-E.1, e mais duas vagas para o cargo efetivo de Psicólogo no Anexo II-F.1, da Lei Complementar nº 82, de 2024.

Art. 3º Ficam criadas as referências QRA-X, QRD-IV e QRE-VII no Anexo I – Tabela de Referências Salariais da Lei Complementar nº 82, de 2024, com padrão remuneratório a ser equiparado progressivamente ao Quadro de Referência - H (QRH).

Art. 4º Os seguintes cargos técnicos constantes da Lei Complementar nº 82, de 2024, passam a ter as referências salariais:

- I - Arquiteto e Urbanista e Engenheiro do Trabalho: QRA-X;
II - Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico e Geógrafo: QRD-IV; e
III - Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Tráfego: QRE-VII.

Art. 5º A diferença entre as referências QRA-X, QRD-IV e QRE-VII e o Quadro de Referência - H (QRH) da Lei Complementar nº 82, de 2024, será amortizada em quatro parcelas da seguinte forma:

- I - um quarto da diferença será aplicado imediatamente a partir da vigência desta Lei Complementar; e
II - a parcela remanescente será ajustada de forma progressiva e proporcional, com reajustes anuais sempre no mês de maio, até a completa equiparação dos quadros em maio de 2028.

Parágrafo único. A partir de maio de 2028, os padrões remuneratórios das referências QRA-X, QRD-IV e QRE-VII e do Quadro de Referência - H (QRH) estarão totalmente equiparados, sem qualquer diferença salarial remanescente.

Art. 6º A Lei Complementar nº 82, de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 88, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ A r t . 6 º
.....
.....
XIV - o nível “X”, com carga horária de trinta horas semanais, para o qual é exigido nível superior de escolaridade, tendo como vencimento base o valor definido no Quadro de Referência do Anexo I-A (QR-A), é formado pelos cargos de Engenheiro do Trabalho e Arquiteto e Urbanista.
.....”
(NR)

“ A r t . 1 2 º
.....
.....
II - o grupo de serviços de Meio Ambiente e Agricultura identificados pelos níveis “II” e “IV”, com carga horária de trinta horas semanais, para o qual é exigido nível superior de escolaridade, tendo como vencimento base o valor definido no Quadro de Referência do Anexo I-D (QR-D), é composto pelos seguintes cargos públicos:
.....
b) nível “IV” pelos cargos ou empregos públicos de Engenheiro Agrônomo e

Engenheiro Químico e Geógrafo.” (NR)

“ A r t . 1 4 º
.....
.....
.....
III - o grupo de serviços de Obras e Serviços Públicos identificado pelo Nível “VII”, com carga horária de trinta horas semanais, para o qual é exigido formação superior, tendo como vencimento base o valor definido no Quadro de Referência do Anexo I-E (QR-E), é composto pelos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Tráfego.” (NR)

“Art. 45-A. Mediante requerimento do servidor e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, os ocupantes de cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Tráfego, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Químico e Geógrafo poderão optar, de forma irretroatável, pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ajuste proporcional de sua remuneração.”

Art. 7º Os Quadros de Referência A, D e E do Anexo I – Tabela de Referências Salariais da Lei Complementar nº 82, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Quadro de Referência – A	
Atividades Administrativas	
Referência	Valor
QRA-I	R\$ 2.282,46
QRA-II	R\$ 2.432,40
QRA-III	R\$ 2.514,97
QRA-IV	R\$ 3.032,99
QRA-V	R\$ 3.097,06
QRA-VI	R\$ 3.178,96
QRA-VII	R\$ 3.908,79
QRA-VIII	R\$ 4.606,76
QRA-IX	VETADO
QRA-X	R\$ 6.603,53
Por hora	
Referência	Valor
QRA.H-I	R\$ 26,00
QRA.H-II	R\$ 46,01

Quadro de Referência – D		Quadro de Referência – E	
Atividades de Meio Ambiente e Agricultura		Atividades de Obras e Serviços Públicos	
Referência	Valor	Referência	Valor
QRD-I	R\$ 2.514,97	QRE-I	R\$ 2.041,34
QRD-II	R\$ 4.606,76	QRE-II	R\$ 2.143,32
QRD-III	VETADO	QRE-III	R\$ 2.432,40
QRD-IV	R\$ 6.603,53	QRE-IV	R\$ 2.624,63
		QRE-V	R\$ 2.635,15
		QRE-VI	VETADO
		QRE-VII	R\$ 6.603,53

LEI COMPLEMENTAR

.....” (NR)

Art. 8º Os Anexos II-E.1 e II-F.1 do Anexo II da Lei Complementar nº 82, de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSOLIDADO

ANEXO II-E – GRUPO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO II-E.1 – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação	Regime de Contratação	Referência	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade
Agente de Serviços Funerários	Estatutário	QRE-I	Médio	40	12
Auxiliar de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Áreas Públicas	Estatutário	QRE-I	Médio	40	66
Coletor de Lixo	Estatutário	QRE-I	Médio	40	84
Copeiro	Estatutário	QRE-I	Médio	40	2
Faxineiro	Estatutário	QRE-I	Médio	40	123
Servente de Obras	Estatutário	QRE-I	Médio	40	20
Vigia	Estatutário	QRE-I	Médio	40	81
Auxiliar de Topógrafo	Estatutário	QRE-I	Médio	40	1
Carpinteiro	Estatutário	QRE-II	Médio	40	3
Eletricista *	Estatutário	QRE-II	Médio	40	1
Encanador	Estatutário	QRE-II	Médio	40	4
Pedreiro	Estatutário	QRE-II	Médio	40	23
Pintor de Paredes	Estatutário	QRE-II	Médio	40	23
Eletricista de Manutenção em Geral	Estatutário	QRE-III	Médio	40	7
Mestre de Obras	Estatutário	QRE-III	Médio	40	3
Operador de Motosserra	Estatutário	QRE-III	Médio	40	4
Operador de Máquinas	Estatutário	QRE-IV	Médio	40	1
Operador de Pá Carregadeira	Estatutário	QRE-IV	Médio	40	5
Operador de Patrol	Estatutário	QRE-IV	Médio	40	6
Operador de Retroescavadeira	Estatutário	QRE-IV	Médio	40	4
Operador de Rolo Compactador	Estatutário	QRE-IV	Médio	40	2
Operador de Trator de Esteira	Estatutário	QRE-IV	Médio	40	4
Desenhista	Estatutário	QRE-V	Médio/Técnico	40	6
Topógrafo	Estatutário	QRE-V	Médio/Técnico	40	4
Engenheiro Civil	Estatutário	QRE-VI	Superior	30	8
Engenheiro Eletricista	Estatutário	QRE-VI	Superior	30	2
Engenheiro de Tráfego	Estatutário	QRE-VI	Superior	30	1

* Cargo em extinção.”

ANEXO II-F – GRUPO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ANEXO II-F.1 – QUADRO DE CARGOS EEFETIVOS

Denominação	Regime de Contratação	Referência	Escolaridade	Carga Horária	Quantidade
Fisioterapeuta	Estatutário	QRF-I	Superior	30 semanal	9
Fonoaudiólogo	Estatutário	QRF-I	Superior	30 semanal	5
Psicólogo	Estatutário	QRF-I	Superior	30 semanal	22
Terapeuta Ocupacional	Estatutário	QRF-I	Superior	30 semanal	2
Dentista*	Estatutário	QRF.H-I	Superior	Até 220 mensal	1

* Extinção na vacância

.....” (NR)

Art. 9º O Anexo III da Lei Complementar nº 82, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS
ANEXO III – E – GRUPO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

Descrição Sintética:
- administrar e propor políticas que contribuam para a manutenção do fluxo correto de tráfego em vias públicas.
Descrição Analítica:

- planejar, projetar e implementar soluções para o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas;
- estudar e analisar o tráfego em determinadas áreas, buscando identificar problemas e propor melhorias para garantir a segurança, acessibilidade, sustentabilidade, fluidez, eficiência do sistema de transporte e qualidade de vida na cidade;

- realizar estudos de impacto no sistema viário;

- realizar a gestão de transporte público;
- realizar o gerenciamento de tráfego;

- atuar de forma multidisciplinar, utilizando conhecimentos de engenharia, matemática, estatística e ciências sociais, trabalhando em equipe, interagindo com profissionais de diferentes áreas, como Arquitetos e Urbanistas, Geógrafos e Gestores Públicos;
- utilizar ferramentas e softwares específicos para coletar, analisar e interpretar dados relacionados ao tráfego;

- realizar análises periódicas de desempenho do sistema viário municipal, por meio da coleta de dados, estudos técnicos e estatísticos, propondo ajustes e melhorias para assegurar a segurança, eficiência e fluidez do tráfego urbano.
- desenvolver projetos viários, que envolvam o planejamento de vias, sinalização, semáforos e outras intervenções para melhorar o fluxo de tráfego;
- pode ser responsável pelo gerenciamento do tráfego em tempo real, utilizando tecnologias e sistemas para monitorar e controlar o tráfego;

- prestar assessoria técnica e emitir pareceres em processos administrativos, legislativos e licitatórios relacionados a projetos e obras de trânsito e transporte, garantindo conformidade com as normas vigentes e com os princípios de segurança viária e mobilidade urbana;
- executar outras tarefas correlatas.
Requisitos:
Escolaridade: Nível superior com formação compatível e registro na entidade de classe.

Carga horária semanal: 30 horas.
Provimento: Concurso Público.

.....” (NR)

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Itapecerica da Serra, 6 de junho de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 9 DE JUNHO DE 2025
(Projeto de Lei Complementar nº 94/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 1º DE ABRIL DE 2024 – REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A SAÚDE-IS - AUTARQUIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 80, de 1º de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO I

Quadro de Referência - B Apoio Jurídico - QRSB	
QRSB-I	R\$ 11.025,00

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de junho de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

SIMONE DA LUZ
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

PORTARIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025
“ANULAÇÃO DO EDITAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, torna público;

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **ANULA** o Edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou genuínos, para veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, que estão distribuídos nas diversas Secretarias da Prefeitura de Itapecerica da Serra.**

Itapecerica da Serra, 17 de junho 2025

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 382/2025
“ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

A SECRETÁRIADE CULTURA, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2025 Processo nº 382/2025, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos que serão destinados ao Studio Lab – Capacitação em Produção Audiovisual**, em favor das empresas: **RAFAEL DE LIMA FERREIRA**, para os itens: Item 1 – Cortina Acústica Antirruído, com valor total do item de R\$ 1.596,93, Item 2 – Cortina Tecido Oxford Grosso, com valor total do item de R\$ 2.794,54, Item 3 – PC Desktop, com valor total do item de R\$ 22.794,00, Item 6 – Interface de Audio USB 2 Canais, com valor total do item de R\$ 4.611,24, Item 7 – Monitor de Referência Ativo (Par) , com valor total do item de 4.649,00, Item 8 – Fone de Ouvido Over-Ear, com valor total do item de R\$ 2.634,96, Item 9 – Camera Digital Mirrorless com Lente 16-50mm, com valor total do item de R\$ 6.849,00, Item 11 – Microfone Condensador Direcional, com valor total do item de R\$ 998,08, Item 12 – Cabo com Conexão para Microfones, com valor total do item de R\$ 947,20, Item 13 – Cabo de Conexão de Audio com Plug, com valor total do item de R\$ 494,08, Item 14 – Cabo Adaptador de Audio P10, com valor total do item de R\$ 825,60, Item 15 – Cabo Balanceado XLR, com valor total do item de R\$ 527,36, Item 16 – Kit de Iluminação LED Profissional, com valor total do item de R\$ 1.047,97, Item 17 – Estabilizador Portátil, com valor total do item de R\$ 1.477,00, Item 18 – Tripé Profissional, com valor total do item de R\$ 1.297,51, Item 19 – Bastão em Luz RGB, com valor total do item de R\$ 1.411,00, Item 20 – Kit de Microfone para Bateria 7 Mics, com valor total do item de R\$ 2.399,00, Item 21 – Isolador Acústico com Filtro POP, com valor total do item de R\$ 319,40, e Item 22 – Mochila Reforçada para Câmera e Lente, com valor total do item de R\$ 1.197,70; **HCS COMERCIAL LTDA** para o Item 4 – Kit Teclado e Mouse com fio, com valor total do item de R\$ 599,94; **H2T TECNOLOGIA LTDA** para o Item 5 – Monitor Gamer Led 24”, com valor total do item de R\$ 3.870,00; e **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA** para o Item 10 – Drone com Camera 4K, com valor total do item de R\$ 3.808,00.

Itapecerica da Serra, 16 de junho de 2.025.

SORAIA CRIS DA CONEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária de Cultura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 08/07/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/07/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a **Aquisição de Veículo SUV Adaptado para a Guarda Civil Municipal.**

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	08/07/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	08/07/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 17 de junho de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 04/07/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/07/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada para confecção de placas de identificação e instalação nas Escolas Municipais e setores administrativos de apoio da Secretaria Municipal de Educação,**

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	04/07/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	04/07/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 17 de junho de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira